

LEI Nº 356, DE 26 DE JANEIRO DE 1959.Dispõe sobre a regularização
do salário mínimo aos funcio
nários públicos municipal.--

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica assegurado a todos os funcionários do quadro fixo, mensalistas, extra-numerários, diaristas e inativos da Prefeitura Municipal a percepção do salário mínimo de R\$ 5.100,00 mensais a partir de 1/1/1959.

Artigo 2º - Os servidores municipais de todas as categorias cujos salários ultrapassam o nível de Cr\$ 3.200,00, antes da vigência da Lei nº 338, de 27/10/1958, serão aumentados na base da mesma percentagem, calculadas agora sobre o novo salário mínimo de Cr\$ 5.100,00.

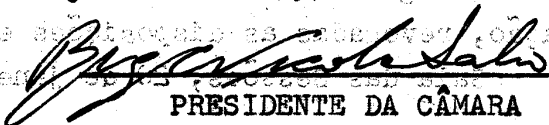
Artigo 3º - Os benefícios da presente lei serão extensivos aos funcionários da Escola Técnica de Comércio "Prof. Hugo Sarmento" (direção, secretaria e servidores).

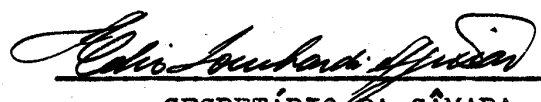
§ único - Os professores da Escola Técnica de Comércio - "Prof. Hugo Sarmento" perceberão por aula ministrada Cr\$ 60,00, no curso técnico e Cr\$ 50,00, no curso básico.

Artigo 4º - Fica revogada a lei nº 338 de 27/10/1958.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1959.


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEI Nº 357, DE 20 DE JANEIRO DE 1959.Dispõe sobre o Abono de Natal aos
funcionários da Escola Municipal.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que a lei lhe confere:-

DECRETA:

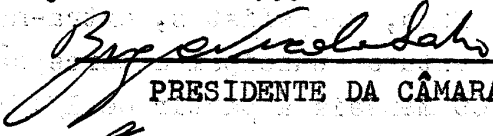
Artigo 1º - Os benefícios da lei nº 314 de 6 de março de 1958, que trata da concessão de abono de natal, serão extensivos

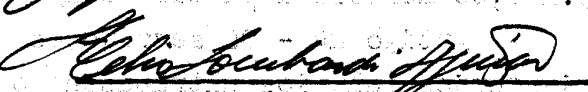
aos funcionários da Escola Técnica de Comércio "Prof. Hugo Sarmento", (direção, secretaria e servidores em geral), nas mesmas condições e bases aí estipuladas.

§ único - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos afim de alcançar, em igualdade de condições, os benefícios da mencionada lei nº 314 em todos os seus artigos, e beneficiar com o abôno de Natal as funcionários da referida escola, no exercício de 1958.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1959.


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====
LEI Nº 358 DE 20 DE JANEIRO DE 1959.

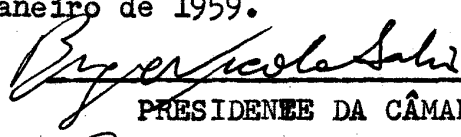
* alterada pela lei nº 237/98
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que a lei lhe confere

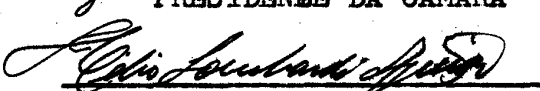
DECRETA :- Denominação de via pública

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua David Carvalho a atual via denominada Estrada do Corrégo Fundo, que se inicia na rua Ractdliff, no Bairro da Pratinha, perpétuando-se assim o cidadão que durante mais de meio século se destacou pela sua dignidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1959.


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====
LEI Nº 359, DE 20 DE JANEIRO DE 1959.

(Dispõe sobre o imposto territorial urbano e sua incidência.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que a lei lhe confere

DECRETA :-

Artigo 1º - Estão sujeitos ao Imposto Territorial Urbano os terrenos não edificadas, murados ou abertos, situados nos-